ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 349/2008 **EM 18 DE NOVEMBRO DE 2008**

Autoria do Legislativo Municipal

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, Senhor **ERALDO VERA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz, saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Cultural Municipal, localizado na Rua Couto Magalhães, denominar – se - á, Centro Cultural **"Geraldo Carrijo da Silva".**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder á identificação na fachada principal desse estabelecimento, e documentos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

ERALDO VERA
Prefeito Municipal